



Lei nº 1.087, de 18 de junho de 2012.

Dispõe sobre o subsídio dos vereadores do Município de Eusébio, para o quadriênio 2013—2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal dos vereadores do Município de Eusébio, para o quadriênio 2013—2016, em R\$ 6.012,70 (seis mil, doze reais e setenta centavos), o que corresponde em espécie a 30% (trinta por cento) do subsídio do deputado estadual do Estado do Ceará.

§ 1º Na forma preconizada no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices concedidos aos servidores públicos municipais.

§ 2º Os vereadores de Eusébio farão jus a todos os direitos percebidos pelos deputados estaduais, na razão de 30% (trinta por cento) em cada caso.

Art. 2º O subsídio previsto nesta Lei inclui, integralmente, as atividades parlamentares, compreendendo:

I — comparecimento às sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes;

II — trabalho de comissões.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 18 dias do mês de junho de 2012.


Acilân Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil